BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.591.897/0001-38

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 10.384.786,76	R$ 9.006.672,06
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.060.262,66	R$ 3.770.105,70
DISPONIBILIDADES		R$ 1.360.705,19	R$ 392.830,67
CAIXA		R$ 725.313,96	R$ 98.025,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 133.700,79	R$ 296.805,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 501.690,44	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 1.491.792,27	R$ 1.832.244,43
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.491.792,27	R$ 1.832.244,43
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.490.674,33	R$ 748.567,10
OUTROS CREDITOS		R$ 1.699,00	R$ 1.952,50
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 68.150,97	R$ 68.876,20
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 5.843,97	R$ 436,33
EMPRÉSTIMOS		R$ 980.500,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 434.480,39	R$ 677.302,07
ESTOQUES		R$ 717.090,87	R$ 795.171,20
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 717.090,87	R$ 795.171,20
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 0,00	R$ 1.292,30
DESPESAS DIVERSAS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 1.292,30
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 5.324.524,10	R$ 5.236.566,36
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 8.548,77	R$ 10.419,55
INVESTIMENTOS		R$ 8.548,77	R$ 10.419,55
IMOBILIZADO		R$ 5.315.975,33	R$ 5.226.146,81
IMÓVEIS		R$ 1.112.728,40	R$ 1.236.838,84
IMOBILIZADOS		R$ 5.219.824,43	R$ 6.050.907,67
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 29.549,17
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (1.016.577,50)	R$ (2.091.148,87)
PASSIVO		R$ 10.384.786,76	R$ 9.006.672,06
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.123.368,88	R$ 2.925.627,04
FORNECEDORES		R$ 866.121,19	R$ 1.467.002,96
FORNECEDORES		R$ 866.121,19	R$ 1.467.002,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 117.752,82	R$ 93.548,67
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 61.747,08	R$ 48.971,32
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 56.005,74	R$ 44.577,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 261.033,48	R$ 333.411,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 237.514,98	R$ 313.204,29
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R$ 23.518,50	R$ 20.207,37
OBRIGACOES/SOCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 61.489,59	R$ 303.414,78
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 56.000,00	R$ 300.861,83
CONTAS A PAGAR		R$ 5.489,59	R$ 1.491,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.061,83
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 816.971,80	R$ 728.248,97
EMPRÉSTIMOS		R$ 82.327,96	R$ 133.648,60
FINANCIAMENTOS		R$ 734.643,84	R$ 594.600,37
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.415.274,95	R$ 752.154,09
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.415.274,95	R$ 752.154,09
EMPRÉSTIMOS LONGO PRAZO		R$ 81.081,15	R$ 32.432,55
FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO		R$ 1.146.200,71	R$ 553.600,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - LONGO PRAZO		R$ 164.216,47	R$ 133.053,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 21.776,62	R$ 33.068,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 6.846.142,93	R$ 5.328.890,93
CAPITAL SOCIAL		R$ 560.000,00	R$ 810.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 0,00	R$ 250.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 6.286.142,93	R$ 4.518.890,93
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 6.286.142,93	R$ 4.518.890,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.33.8A.B3.A0.C0.B2.09.B4.E3.77.51.09.7A.52.64.C2.4E.A5.A9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.581.887/0001-38

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 23.853.866,98	R$ 28.708.684,03
VENDA DE PRODUTOS		R$ 11.990.224,18	R$ 9.171.350,58
VENDA DE PRODUTOS		R$ 162.926,20	R$ 0,00
REVENDA DE MERCADORIA		R$ 9.980.734,98	R$ 11.338.243,46
(-) DEDUÇÕES		R$ (3.715.881,04)	R$ (3.446.810,54)
(+/-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ (461.082,69)	R$ (156.182,90)
(-) ICMS DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ 17.802,11	R$ 14.956,95
(-) PIS DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ 842,32	R$ 813,42
(-) COFINS DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ 4.349,46	R$ 4.815,76
(-) ICMS		R$ (2.888.882,25)	R$ (2.684.521,03)
(-) COFINS		R$ (665.152,36)	R$ (599.912,19)
(-) PIS		R$ (122.618,72)	R$ (116.950,87)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 18.118.093,64	R$ 17.262.783,49
CUSTOS		R$ 18.118.093,64	R$ 17.262.783,49
(-) MATERIAL APLICADO		R$ (16.402,53)	R$ (62.340,81)
(-) MATÉRIA-PRIMA E INSUMOS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO		R$ (16.402,53)	R$ (62.340,81)
(-) CUSTOS DIRETO COM PESSOAL		R$ (361.570,46)	R$ (504.308,57)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (224.343,56)	R$ (308.380,09)
13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 278,00
(-) FÉRIAS		R$ (19.279,63)	R$ (43.386,00)
(-) INSS		R$ (67.318,32)	R$ (104.285,83)
(-) FGTS		R$ (20.910,25)	R$ (46.324,96)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (40,29)	R$ (2.121,19)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA		R$ (726,56)	R$ (24.842,80)
(-) DESPESAS COM UNIFORMES, E.P.I. E MAT SEGURANÇA		R$ (0,00)	R$ (8.663,14)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO - FUNCIONÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (31.474,99)
(-) OUTROS CUSTOS DE PRODUÇÃO		R$ (28.080,48)	R$ (27.440,37)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES PRODUÇÃO		R$ (7.633,48)	R$ (16.780,37)
(-) COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PRODUÇÃO		R$ (20.480,00)	R$ (6.660,00)
(-) CPV		R$ (4.581.199,70)	R$ (7.060.061,79)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (4.581.199,70)	R$ (7.060.061,79)
(-) CMV		R$ (2.647.548,39)	R$ (3.001.400,39)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (2.647.548,39)	R$ (3.001.400,39)
LUCRO BRUTO		R$ 10.909.295,11	R$ 8.637.349,48
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.491.414,84)	R$ (7.386.640,31)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (0,00)	R$ (3.438.715,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (0,00)	R$ (78.523,78)
(-) PEDÁGIO		R$ (0,00)	R$ (65.185,31)
(-) CARGA E DESCARGA		R$ (0,00)	R$ (263.983,34)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (87.173,30)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (2.234.308,44)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (9.527,29)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS E CONSERV. DE BENS		R$ (0,00)	R$ (606.599,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (3.080,00)
(-) DESPESAS COM DIÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (132.819,44)
(-) MULTAS DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (7.923,14)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.086.336,18)	R$ (1.323.980,39)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (913.287,00)	R$ (971.948,08)
(-) PRO-LABORE		R$ (109.026,86)	R$ (84.802,14)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (36.412,58)	R$ (62.063,89)
(-) FÉRIAS		R$ (73.356,21)	R$ (73.761,68)
(-) INSS		R$ (179.087,84)	R$ (254.636,91)
(-) FGTS		R$ (43.970,62)	R$ (64.051,93)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (52.924,44)	R$ (51.310,08)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA		R$ (83.321,73)	R$ (96.548,47)
(-) DESPESAS COM UNIFORMES, E.P.I. E MAT SEGURANÇA		R$ (20.986,42)	R$ (14.437,56)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO - FUNCIONÁRIOS		R$ (20.918,83)	R$ (2.333,99)
(-) ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS		R$ (1.322,38)	R$ (0,00)
(-) FARMÁCIA		R$ (155,35)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (5.033.298,14)	R$ (2.179.444,47)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (79.549,41)	R$ (26.886,66)
(-) COMUNICAÇÃO / INTERNET		R$ (9.884,61)	R$ (9.186,22)
(-) DESPESAS POSTAIS		R$ (2.089,28)	R$ (2.232,62)
(-) SEGUROS		R$ (206.967,50)	R$ (286.707,17)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA		R$ (28.879,67)	R$ (15.326,46)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (70.072,00)	R$ (81.528,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PJ		R$ (432.353,26)	R$ (447.089,36)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PF		R$ (2.330,00)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (648.221,78)	R$ (1.086.893,32)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (470,39)
(-) MULTAS DIVERSAS		R$ (13.751,99)	R$ (1.992,61)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (2.008,62)	R$ (234,00)
(-) DESPESAS DE CONFRATERNIZAÇÃO COM CLIENTES E FUNCIONÁRIOS		R$ (880,00)	R$ (8.291,88)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (486.842,34)	R$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (1.741.002,01)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (124,52)
(-) IMOBILIZADO DE PEQUENO VALOR		R$ (32.288,08)	R$ (3.188,00)
(-) DOAÇÕES DIVERSAS		R$ (2.108,10)	R$ (500,00)
(-) MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA		R$ (16.588,00)	R$ (27.289,10)
(-) MATERIAL PARA USO E CONSUMO		R$ (81.634,71)	R$ (145.183,86)
(-) BRINDES		R$ (11.810,70)	R$ (3.922,80)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R$ (13.618,20)	R$ (2.264,80)
(-) CONSULTORIA E ASSESSORIA		R$ (0,00)	R$ (3.347,47)
(-) DESPESAS COM LICENÇAS AMBIENTAIS		R$ (1.736,01)	R$ (2.082,71)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÕES		R$ (6.061,49)	R$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R$ (2.666,17)	R$ (4.236,27)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (160,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DE BENS		R$ (788.166,62)	R$ (40.729,25)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (4.141,84)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (38.160,00)	R$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (400,00)	R$ (0,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (1.721,52)	R$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (369,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (376.048,12)	R$ (0,00)
(-) BONIFICAÇÃO CONCEDIDA		R$ (0,00)	R$ (2.882,27)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (126.656,64)	R$ (112.972,38)
(-) IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		R$ (0,00)	R$ (1.194,28)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R$ (52.102,12)	R$ (58.217,84)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (3.000,78)	R$ (6.901,73)
(-) IPVA/TAXAS DE LICENCIAMENTO		R$ (33.322,47)	R$ (4.588,78)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (5.886,16)	R$ (1.424,09)
(-) IPTU		R$ (983,46)	R$ (1.043,82)
(-) ICMS DIFAL		R$ (74.341,03)	R$ (41.662,86)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (242.181,60)	R$ (252.939,22)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (165.296,52)	R$ (262.880,01)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (10.602,66)	R$ (7.183,14)
(-) JUROS DE MORA		R$ (16.947,44)	R$ (24.881,10)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (984,95)	R$ (0,00)
(-) I.O.F.		R$ (43.760,43)	R$ (38.847,23)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (1.664,28)	R$ (1.341,14)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 69.830,61	R$ 61.288,50
JUROS DE APLICAÇÕES TRIBUTADO		R$ 60.179,88	R$ 982,47
JUROS ATIVOS		R$ 0,01	R$ 266,38
RECEITA FINANCEIRA		R$ 4.736,27	R$ 0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 3.169,17	R$ 52.980,37
JUROS DE APLICAÇÕES REG. COMPETÊNCIA		R$ 944,72	R$ 548,94
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS		R$ 0,00	R$ 7.980,37
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (886.412,20)	R$ (22.834,99)
(-) CUSTO NA VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO		R$ (854.280,80)	R$ (18.211,34)
(-) PERDA DE ICMS CIAP		R$ (1.182,20)	R$ (3.382,00)
(-) PERDAS		R$ (0,00)	R$ (81,65)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 581.266,10	R$ 22.019,68
AMOSTRA GRATIS - MERCADORIAS RECEBIDAS COMO AMOSTRAS		R$ 1.266,10	R$ 10,68
RECEITA NA ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ 580.000,00	R$ 22.000,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ 2.508.998,57	R$ (798.641,36)
(-) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R$ 2.508.998,57	R$ (798.641,36)
(-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL		R$ (669.500,57)	R$ (636.910,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R$ (428.479,12)	R$ (401.980,77)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ (240.163,65)	R$ (236.929,23)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 3.199.967,80	R$ (1.417.263,30)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 3.199.967,80	R$ (1.417.263,30)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número SE.33.BA.R3.A0.C0.B2.09.B4.E3.77.E1.06.7A.D2.84.C2.4E.A8.A8.2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.591.897/0001-38 I.E: 103.202.302.0023
Fone:(35) 9 9977-2356 / Cel.: (35) 9 9838-1378
e-mail: licitacao@caldasquimica.com.br
www.caldasquimica.com.br

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

$$LG: \frac{\text{Ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} = \frac{3.780.525,25}{3.677.781,13} = 1,03$$

$$LC: \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \frac{3.770.105,70}{2.925.627,04} = 1,29$$

$$SG: \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} = \frac{9.006.672,06}{3.677.781,13} = 2,45$$

$$ET: \frac{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} = \frac{3.677.781,13}{9.006.672,06} = 0,41$$

Declaro sob as penas de Lei que as informações contidas refletem a documentação, que são verdadeiras;

Caldas, 06 de maio de 2025.

KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI:94835179668
Assinado de forma digital por KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI:94835179668
Dados: 2025.05.07 15:52:44 -03'00'

Karina Keller T. Alberghini
CRC 067075-0/6

NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858
Assinado de forma digital por NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858

Neusa Clea de Carvalho Zanco
CPF: 120.633.628-58
Sócia administradora

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31205082578	01.591.897/0001-38	
NOME EMPRESARIAL		
CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
3E.33.8A.B3.A0.C0.B2.09.B4.E3.77.51.09.7A.52.64.C2.4E.A5.A9	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01591897000138	CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:01591897000138	365426737827381481 20439021315	15/07/2024 a 15/07/2025	Sim
Contabilista	94835179668	KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI:948351796	676776898085220840 08565951763	15/05/2024 a 15/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3E.33.8A.B3.A0.C0.B2.09.B4.E3.77.51.
09.7A.52.64.C2.4E.A5.A9-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2025 às 09:23:53

29.E8.CC.8B.76.DD.1E.7B
4B.1D.7B.3A.D7.A9.43.01

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 11.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 01.591.897/0001-38
SCP
NOME EMPRESARIAL CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024	**SITUAÇÃO** Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 56.BE.02.2E.89.42.96.F7.5E.BE.1C.44.5E.3B.DD.13.88.57.8D.60	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	01591897000138	CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:01591897000138	365426737827381481204 39021315	15/07/2024 a 15/07/2025
Contador/Contabilista	94835179668	KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI:948351796	676776898085220840085 65951763	15/05/2024 a 15/05/2025

NÚMERO DO RECIBO:

56.BE.02.2E.89.42.96.F7.5E.BE.1C.44.
5E.3B.DD.13.88.57.8D.60-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2025 às 09:23:58

A4.4D.10.3A.33.C0.DB.66
04.ED.70.59.8D.0C.F0.92

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.591.897/0001-38

Número de Ordem do Livro: 19

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
NIRE	31205082578
CNPJ	01.591.897/0001-38
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	CALDAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/12/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	61252

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	61252
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.33.8A.B3.A0.C0.B2.09.B4.E3.77.51.09.7A.52.64.C2.4E.A5.A9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNP 01.591.897/0001-38 Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	6.286.142,93
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(-)1.417.252,00
TOTAL	4.868.890,93
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)175.000,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)175.000,00
Transferências para Reservas	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)350.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.518.890,93
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.33.8A.B3.A0.C0.B2.09.B4.E3.77.51.09.7A.52.64.C2.4E.A5.A9-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.591.897/0001-38 **MATRIZ**		**16/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CALDAS QUIMICA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO VENANCIO DE FREITAS	**360**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.785-000	**SANTANA DE CALDAS**	**CALDAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JURIDICO@ATAIDECONTABILIDADE.COM.BR	**(35) 3722-2080**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **07:35:17** (data e hora de Brasília).

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 103202302.00-23 **CPF/CNPJ:** 01.591.897/0001-38

NOME/NOME EMPRESARIAL: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA: CALDAS QUIMICA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO: 2019-3/99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 24/10/2002 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 24/10/2002

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37785000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: CALDAS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SANTANA DE CALDAS

LOGRADOURO: AVENIDA JOAO VENANCIO DE FREITAS

NUMERO: 360

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

01/09/2025 08:05:51

Nº 00576

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025

Nome Fantasia:
3670 - CALDAS QUIMICA IND E COM LTDA.

CNPJ/CPF
01.591.897/0001-38

Razão Social:
3670 - CALDAS QUIMICA IND E COM LTDA.

Localizada a
AV. JOAO VENANCIO DE FREITAS, Nº 360 - - DISTRITO DE SANTANA DE CALDAS

Cidade: Caldas - MG

A exercer a(s) seguinte(s) atividade(s)

2099199	**2099-1/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**	**(ATIVIDADE PRINCIPAL)**
2019399	**2019-3/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**	
4684299	**4684-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**	
4930203	**4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**	

Informações complementares
Alvará Sanitário
NAO

Categoria
ISSQN / TLL

Validade
31/12/2025

CALDAS, 9 de Janeiro de 2025

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL
VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.

RESPONSÁVEL

Observação:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.591.897/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:34 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2026.
Código de controle da certidão: **ACBA.882D.CA46.17F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/09/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 103202302.00-23	CNPJ/CPF: 01.591.897/0001-38	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOAO VENANCIO DE FREITAS		NÚMERO: 360
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTANA DE CALDAS	CEP: 37785000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CALDAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000910700450

PREFEITURA DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0003349

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
5679	CALDAS QUIMICA IND E COM LTDA.			01.591.897/0001-38
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
AV. JOAO VENANCIO DE FREITAS		360		DISTRITO DE SANTANA DE CALDAS
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
37780000	CALDAS - MG			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
01591897000138	CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Licitação
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 01/09/2025 Hora de Emissão: 07:09:43

Validade: 30/11/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Caldas(MG), 01 de Setembro de 2025

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.591.897/0001-38

Razão Social: CALDAS QUIMICA IND E COM LTDA

Endereço: AV JOAO VENANCIO DE FREITAS 360 / SANTANA DE CALDAS / CALDAS / MG / 37780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082303470654553841

Informação obtida em 01/09/2025 07:25:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.591.897/0001-38
Certidão nº: 50662584/2025
Expedição: 01/09/2025, às 08:20:01
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.591.897/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Barretos, 14 de agosto de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa Caldas Química Indústria e Comércio Ltda. - EPP, situada à Avenida João Venâncio de Freitas, 360, Distrito Santana de Caldas, Caldas – MG, inscrita no CNPJ Nº 01.591.897/0001-38 e Inscrição Estadual Nº 103.202.302.00-23, forneceu satisfatoriamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos/SP:

Quantidade: 495.000 Kg

Produto: Sal Grosso

- Cloreto de sódio: mínimo 99,2%;
- Cálcio: máximo 0,1%;
- Magnésio: máximo 0,1%;
- Sulfato: máximo 0,4%;
- Resíduos insolúveis: máximo 0,1%;
- Umidade: máxima 2,5%;
- Iodo: isento;
- Ferrocianeto de sódio: ausente;
- Nitrito/nitrato: isento.

Propriedades organolépticas:

- Aspecto: cristais brancos;
- Cor: branca;
- Odor: inodoro;
- Sabor: característico salino;
- Sujidade ou corpos estranhos: ausente.

Granulométrica: 4,55 mm

.

Atestamos ainda, que o produto químico fornecido supriu rigorosamente as características técnicas e físico-química de qualidade exigidas, respeitando os prazos estabelecidos para entrega, não havendo nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Atenciosamente.

FABIANO R. OLIVEIRA

Fabiano Ribeiro de Oliveira
Chefe do setor de tratamento e controle de qualidade
Gestor do contrato

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **01.591.897/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:16:56 do dia 08/09/2025 , com validade até o dia 08/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xk4frUMlEuWrC6hjKrnC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/09/2025 11:17:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **01.591.897/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

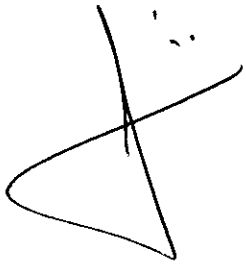
MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE – FASE RECURSAL

RECURSOS DO PROCESSO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Nº 004-2025

Não existem recursos para este processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

ATA DE JULGAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025
Processo Administrativo Nº 039-2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES
Data de Publicação: 26/08/2025 14:46:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/08/2025 12:06:06 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** PQA PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ SA (03.391.001/0005-26)
Prezados, bom dia!
Gostaria de solicitar alguns esclarecimentos referentes ao fornecimento do produto mencionado:

Qual o tipo de embalagem utilizada para o produto?

Qual será o local de entrega definido?

Qual o prazo de entrega estimado após a formalização do pedido?

Qual a média de quantidade prevista para ser entregue em cada remessa?

Aguardamos suas orientações para melhor alinhamento e continuidade do processo.

01/09/2025 08:29:00 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** PQA PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ SA (03.391.001/0005-26)
Prezados, bom dia! Gostaria de solicitar alguns esclarecimentos referentes ao fornecimento do produto mencionado: Qual o tipo de embalagem utilizada para o produto? Qual será o local de entrega definido? Qual o prazo de entrega estimado após a formalização do pedido? Qual a média de quantidade prevista para ser entregue em cada remessa? Aguardamos suas orientações para melhor alinhamento e continuidade do processo.

03/09/2025 18:03:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA

04/09/2025 12:32:30 **CADASTRO DE PROPOSTA** CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

04/09/2025 17:56:06 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
segue resposta a todos

04/09/2025 17:56:26 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
segue resposta

05/09/2025 16:50:45 **CADASTRO DE PROPOSTA** PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA

05/09/2025 17:09:11 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA

07/09/2025 11:54:30 **CADASTRO DE PROPOSTA** 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES

07/09/2025 22:32:08 **CADASTRO DE PROPOSTA** EMS FERRAGENS LTDA

08/09/2025 09:00:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia.

08/09/2025 09:00:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Iniciaremos a disputa do Pregão, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, com OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. (Embalagem - sacos com 25 kg).

08/09/2025 09:01:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A comunicação oficial será feita através do sistema BLL via chat, conforme EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

08/09/2025 09:01:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Lembramos que os lances ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante.

08/09/2025 09:02:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Iniciaremos a disputa liberando o lote.

08/09/2025 09:15:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Será exigido planilha de custo, para os licitantes que baixarem os preços em 50%, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Art. 34, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificará a proposta.

08/09/2025 09:17:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Encerramos a etapa de disputa, passaremos para análise da proposta de preços.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

08/09/2025 09:19:39 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos a apresentação de documentos: proposta de preços inicial e documentos de habilitação da empresa, CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

08/09/2025 09:24:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Para o envio dos documentos solicitados a empresa terá o prazo de até 02 (duas) horas.

08/09/2025 09:26:26 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

08/09/2025 09:26:43 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 08/09/2025 11:26:42

08/09/2025 10:46:34 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA adicionou o arquivo fa2f130cc1b84703b6f609d0d30c7489.zip aos documentos complementares.

08/09/2025 11:01:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos que seja enviada a proposta inicial na aba de documentos complementares. Lembrando que o prazo se encera 08/09/2025 11:26:42.

08/09/2025 11:11:20 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA adicionou o arquivo c80594847fe84fe2883ec71db85bfab3.pdf aos documentos complementares.

08/09/2025 11:14:09 MENSAGEM PREGOEIRO
Recebida documentação solicitada.

08/09/2025 11:14:13 MENSAGEM PREGOEIRO
Passaremos para a fase de análise da habilitação.

08/09/2025 11:20:59 MENSAGEM PREGOEIRO
Feita análise dos documentos de habilitação e documentos complementares, verifica-se que estão em conformidade com o preceituado no EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

08/09/2025 11:21:50 MENSAGEM PREGOEIRO
A empresa apresentou a proposta realinhada nos documentos complementares.

08/09/2025 11:22:17 MENSAGEM PREGOEIRO
CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, habilitada.

08/09/2025 11:22:36 MENSAGEM PREGOEIRO
Passaremos para fase de recursos, onde ficará aberto para manifestação.

08/09/2025 11:23:47 MENSAGEM PREGOEIRO
prazo de 30 minutos.

08/09/2025 11:57:00 MENSAGEM PREGOEIRO
Não houve intenções de recorrer manifestadas.

08/09/2025 12:03:44 MENSAGEM PREGOEIRO
Haverá evolução para próxima fase, conforme art. 71 da Lei 14133.

08/09/2025 12:03:59 MENSAGEM PREGOEIRO
Agradecemos a todos.

08/09/2025 12:04:14 MENSAGEM PREGOEIRO
Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, encerrada.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARANATA Modelo: SACOS
Descrição: Sal Grosso – Cloreto de Sódio
Quantidade: 120.000 **Valor Unit.:** 1,61 **Valor Total:** 193.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E	911	01.591.897/0001-38	4,45	1,61		Não
2	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO	918	16.076.804/0001-04	2,23	1,70	5,59	Sim
3	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	252	58.291.882/0001-71	2,23	2,21	30,00	Sim

4	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS	827	49.149.027/0001-30	2,23	2,23	0,91	Sim
5	EMS FERRAGENS LTDA	977	23.611.333/0001-52	2,23	2,23	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/08/2025 14:46:20	**PUBLICADO**		
26/08/2025 14:47:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 09:01:50	**DISPUTA**		
08/09/2025 09:01:50	**LANCE**	EMS FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 977)	**2,23**
08/09/2025 09:01:50	**LANCE**	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	**2,23**
08/09/2025 09:01:50	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**4,45**
08/09/2025 09:01:50	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**2,23**
08/09/2025 09:01:50	**LANCE**	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES (PARTICIPANTE 252)	**2,23**
08/09/2025 09:03:50	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**2,22**
08/09/2025 09:04:12	**LANCE**	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES (PARTICIPANTE 252)	**2,21**
08/09/2025 09:04:25	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**2,20**
08/09/2025 09:06:34	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**2,19**
08/09/2025 09:09:42	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**2,18**
08/09/2025 09:09:51	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**2,17**
08/09/2025 09:09:51	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/09/2025 09:10:17	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**2,06**
08/09/2025 09:10:35	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**2,05**
08/09/2025 09:10:50	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**1,94**
08/09/2025 09:10:58	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**1,93**
08/09/2025 09:11:15	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**1,83**
08/09/2025 09:11:24	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**1,82**
08/09/2025 09:11:36	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**1,72**
08/09/2025 09:11:44	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**1,71**
08/09/2025 09:11:58	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**1,62**
08/09/2025 09:13:09	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**1,70**
08/09/2025 09:13:23	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**1,61**

08/09/2025 09:15:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 827, PARTICIPANTE 977 que apresentaram o valor de 2.23.

08/09/2025 09:15:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

08/09/2025 09:15:23 **HABILITAÇÃO**

08/09/2025 09:22:14 **MENSAGEM** CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE

Bom dia, Sr pregoeiro já estamos providenciando o envio conforme o prazo do edital será de duas horas ?

08/09/2025 09:25:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 911: Para o envio dos documentos solicitados a empresa terá o prazo de até 02 (duas) horas.

08/09/2025 09:37:55 **MENSAGEM** CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE

Prezado pregoeiro, como o valor arrematado não ficou 50% abaixo do valor estimado, não será necessário o envio da planilha de composição de exequibilidade por item, correto?

08/09/2025 09:42:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 911: Correto não será necessário a apresentação da composição de exequibilidade por item – declaração.

08/09/2025 11:01:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 911: Solicitamos que seja enviada a proposta inicial na aba de documentos complementares. Lembrando que o prazo se encera 08/09/2025 11:26:42.

08/09/2025 11:04:17 **MENSAGEM** CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE

Sr pregoeiro documentos e proposta já enviados, na aba documentos complementares

08/09/2025 11:07:27 **MENSAGEM** CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE

Declarações e proposta final

08/09/2025 11:09:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 911: É necessário o envio da "Proposta Inicial" no valor cadastrado na plataforma. Lembrando que o prazo se encera 08/09/2025 11:26:42.

08/09/2025 11:10:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 911: Valor cadastrado antes da fase de lances.

08/09/2025 11:12:11 **MENSAGEM** CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE

Sr pregoeiro proposta inicial anexado em documentos complementares. Obrigada

08/09/2025 11:24:07 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

08/09/2025 11:54:08 **EM ADJUDICAÇÃO**

16/10/2025 09:52:42 **ADJUDICADO**

16/10/2025 09:52:46 **HOMOLOGADO**

PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025
Processo Adm: Nº 039-2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Sobradinho/BA

Empresas vencedoras valor total: R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais): **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (0159189/000138) com os lotes: 1 no valor total de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).

SOBRADINHO (BA), sexta-feira, 21 de novembro de 2025

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025
Processo Administrativo Nº 039-2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES
Data de Publicação: 26/08/2025 14:46:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/10/2025 09:52:46
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARANATA Modelo: SACOS
Descrição: Sal Grosso – Cloreto de Sódio
Quantidade: 120.000 **Valor Unit.:** 1,61 **Valor Total:** 193.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E	911	01.591.897/0001-38	4,45	1,61		Não
2	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO	918	16.076.804/0001-04	2,23	1,70	5,59	Sim
3	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	252	58.291.882/0001-71	2,23	2,21	30,00	Sim
4	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS	827	49.149.027/0001-30	2,23	2,23	0,91	Sim
5	EMS FERRAGENS LTDA	977	23.611.333/0001-52	2,23	2,23	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025
Processo Adm: Nº 039-2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA

Empresas vencedoras valor total: R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais). **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (0159189/000138) com os lotes: 1 no valor total de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONF. EDITAL , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SOBRADINHO (BA), sexta feira, 21 de novembro de 2025

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Sobradinho-BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, resolve **ADJUDICAR/ HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório, à licitante, empresa: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ.: 01.591.897/0001-38, que apresentou o menor preço, com valor global de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais). Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame.

Sobradinho/BA, 16 de outubro de 2025.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Sobradinho-BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, resolve **ADJUDICAR/ HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório, à licitante, empresa: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ.: 01.591.897/0001-38, que apresentou o menor preço, com valor global de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais). Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame. Sobradinho/BA, 16 de outubro de 2025. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor Presidente do SAAE, DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025-SAAE

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ.: 01.591.897/0001-38. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e até 12 (doze) meses. Sobradinho/BA, 16 de outubro de 2025.

Contrato nº 039/2025

Última atualização 21/10/2025

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 004-2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 **Data de assinatura:** 21/10/2025 **Vigência:** de 21/10/2025 a 21/10/2025

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000039/2025 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000039/2025

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA

Informação complementar:

Compras

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.591.897/0001-38 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO_0392025.pdf	21/10/2025 - 10:40:42

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

CONTRATO

CONTRATO 039/2025-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ.: 01.591.897/0001-38, sede na AV JOAO VENANCIO DE FREITAS, 360, BAIRRO SANTANA DE CALDAS, CEP.: 37.785-000, CALDAS-MG, neste ato representado pelo Sr. José Claudio Zanco, conforme atos constitutivos, denominada CONTRATADO, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento/serviço será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá mediante solicitação expressa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**17.452.063.2045**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Sal Grosso – Cloreto de Sódio.	KG	120000	1,61	R$ 193.200,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CLORETO DE SÓDIO (SAL)				
COMPOSIÇÃO QUÍMICA				GRANULOMETRIA IDEAL %
ANÁLISE	UNIDADE	TÍPICO	MÁXIMO	
Umidade (H_2O)	%	1,0	3,0	SAL "LAVADO", GRANULADO OU GROSSO, DESDE QUE A COMPOSIÇÃO QUÍMICA SEJA A MESMA DA TABELA AO LADO
Resíduos Insolúveis	%	0,05	0,1	
Cálcio (Ca^{2+})	%	0,030	0,070	
Magnesio (Mg^{+})	%	0,020	0,050	
Dureza Total	ppm	500	1600	
Sulfato (SO_4)	%	0,100	0,25	
Cloreto de Sódio (NaCl)	%	99,0	100	
Iodo	mg/Kg	-	10	
Ferrocianeto de Sódio	ppm	-	10	

PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS	
ENSAIO	VALOR DE REFERÊNCIA
Aparência física	Cristalino, isento de impurezas
Cor	Branco
Odor	Inodoro
Sabor	Salino - Salgado Próprio
Aspecto	Sólido

O valor deste Contrato é de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, enviada o por email, no prazo estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30° dia útil após apresentação da fatura após o fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pelo SAAE na aceitação do fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste

Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e durante 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

a) houver qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
b) Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, O SAAE SOBRADINHO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTAO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada 07 de janeiro de 2025, dessa Administração** ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de

terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
6.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
6.14. O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
6.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
6.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumido;
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O SAAE SOBRADINHO obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de controle e fiscalização para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) resentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO QUINTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO SETIMO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

PARÁGRAFO DÉCIMOSEGUNDO – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 139, da lei nº 14.133/2021, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho/BA, 16 de outubro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATANTE

JOSE CLAUDIO ZANCO:04123558844

Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO ZANCO:04123558844

CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosa Maria Urias da Silva Ferreira

Nome: Rafael Correia de Oliveira

FISCAL DE CONTRATO:

RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada em 07 de janeiro de 2025.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.591.897/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:34 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2026.
Código de controle da certidão: **ACBA.882D.CA46.17F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/09/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 103202302.00-23	CNPJ/CPF: 01.591.897/0001-38	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOAO VENANCIO DE FREITAS		NÚMERO: 360
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTANA DE CALDAS	CEP: 37785000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CALDAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000910700450

PREFEITURA DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0003349

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
5679	CALDAS QUIMICA IND E COM LTDA.			01.591.897/0001-38
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
AV. JOAO VENANCIO DE FREITAS		360		DISTRITO DE SANTANA DE CALDAS
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
37780000	CALDAS - MG			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
01591897000138	CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Licitação
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 01/09/2025 Hora de Emissão: 07:09:43

Validade: 30/11/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Caldas(MG), 01 de Setembro de 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.591.897/0001-38
Certidão nº: 50662584/2025
Expedição: 01/09/2025, às 08:20:01
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.591.897/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.591.897/0001-38

Razão Social: CALDAS QUIMICA IND E COM LTDA

Endereço: AV JOAO VENANCIO DE FREITAS 360 / SANTANA DE CALDAS / CALDAS / MG / 37780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082303470654553841

Informação obtida em 01/09/2025 07:25:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **01.591.897/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:16:56 do dia 08/09/2025 , com validade até o dia 08/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xk4frUMlEuWrC6hjKrnC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/09/2025 11:17:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **01.591.897/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa a Gestora de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA** – matrícula nº 389 (CPF nº. XXX.809.XXX-85), para exercer a função de Gestora de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências da Gestora de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A Gestora de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, a gestora de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo da gestora do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N - Centro - CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa Fiscal de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do fiscal de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscal de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE, **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427 (CPF nº. XXX.214.XXX-30).

Art. 2º. Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Sobradinho-BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, resolve **ADJUDICAR/ HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório, à licitante, empresa: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ.: 01.591.897/0001-38, que apresentou o menor preço, com valor global de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais). Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame. Sobradinho/BA, 16 de outubro de 2025. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor Presidente do SAAE, DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025-SAAE

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ.: 01.591.897/0001-38. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e até 12 (doze) meses. Sobradinho/BA, 16 de outubro de 2025.

Contrato nº 039/2025

Última atualização 21/10/2025

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 004-2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 **Data de assinatura:** 21/10/2025 **Vigência:** de 21/10/2025 a 21/10/2025

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000039/2025 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000039/2025

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA

Informação complementar:

Compras

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.591.897/0001-38 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO_0392025.pdf	21/10/2025 - 10:40:42

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

‹ Voltar

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: CONTROLE INTERNO

ATT.: Sr. Cristiano Santos - Controlador Interno

Prezado Senhor,

Solicito de V. Exa. parecer da Controladoria Interna do SAAE, acerca dos autos do **Processo Administrativo Licitatório nº 039/2025**, **conclusos na presente data** e encaminhados junto a este despacho. Objeto para contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os preceitos da Constituição Federal de 1988, Diplomas Infra Constitucionais, Decretos Municipais números 085/2023 e 086/2023, como também dos princípios elencados no Direito Público, Direito Administração Pública e na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Federais correlativos e Instruções Normativas e recomendações acerca da matéria.

Sobradinho/BA, 16 de outubro de 2025.

FABRÍCIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PACECER DO

CONTROLE

INTERNO

Parecer Técnico - Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Processo: Nº 039/2025

Critério: Menor Preço.

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

1. Da Análise do Processo de Licitação

O processo licitatório na modalidade de Pregão foi instaurado com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**. O procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), em estrita observância aos princípios da publicidade, isonomia e competitividade.

O processo está devidamente instruído com as seguintes peças:

- Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo administrativo.
- Informação do Setor de Contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária e disponibilidade de saldo para o custeio da contratação.
- Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto e as condições da contratação.
- Minuta do Edital e de seus anexos.
- Parecer da Assessoria Jurídica, manifestando-se sobre a legalidade e a conformidade do instrumento convocatório, Edital.
- Publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios legais.

2. Dos Prazos e da Sessão Pública

A sessão pública do Pregão ocorreu conforme as datas e horários estipulados no edital, respeitando todos os prazos, para a fase de lances e a etapa de habilitação. Não houve registro de interposição de recursos administrativos que pudessem invalidar o certame.

3. Do Julgamento e Habilitação

Na fase de lances, a empresa **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ.: 01.591.897/0001-38,** apresentou a melhor proposta, no valor total de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), sagrando-se vencedora do certame.

Após a fase de lances, a documentação de habilitação da empresa foi analisada e considerada adequada às exigências do aviso, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e sua qualificação técnica e econômico-financeira.

4. Conclusão

Após a análise do procedimento do Pregão Eletrônico, conclui-se que ele está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O processo transcorreu com a devida publicidade, transparência e competitividade.

Diante do exposto, o parecer do Controle Interno é **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo para a homologação do resultado, tendo como vencedora a empresa **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor de **R$ 193.200,00**.

Sobradinho-BA, 16 de outubro de 2025.

Cristiano Marques Santos
Controlador do Município
Dec. 012/2025